PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

TERMO DE RECISÃO BILATERAL
REF.:CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.027/2022
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PG AGUIAR VIEIRA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, sediado(a) na BR-316, 1996, VILA OLIMPICA, SANTA INÊS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA** portador(a) do CPF nº 043.178.463-90 tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo de Recisão contratual**, decorrente do Pregão nº 027/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – As partes resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato de AQUISIÇÃO 01 (UMA)AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, celebrado em 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista o pedido feito pela contratante e a Conveniência para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato do presente Termo de rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO – As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem justas e distratadas, firmam termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Luís Correia –PI, 22 de fevereiro de 2023.

_____

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
PG AGUIAR VIEIRA LTDA